



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2026
PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, Senhor **HELIO JOSE SURDI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 1.165, de 10 de setembro de 2025**, que institui o Programa Municipal de Aprendizagem, com fundamento no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com fundamento na Lei Federal nº 10.097/2000 e Decreto Federal nº 5.598/2005, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** visando o preenchimento de vagas para contratação de **Aprendizes para formação em Assistente Administrativo**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.2 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de Aprendizes para formação em Assistente Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste Edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Administração Municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente Edital. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito, a efetivação no serviço público municipal.

1.3- O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 5892/2026 de 04 de maio de 2026, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.4 - O Processo Seletivo será realizado em fase única, através da aplicação de **Prova Objetiva**, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.

2. – Das vagas e dados relativos: O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Vagas	Modalidade do Cuso	Remuneração Mensal	Carga Horária	Turno	Duração contrato
Assistente Administrativo Aprendiz	08	Plataforma EAD – Senai	Salário Mínimo / Hora	20	Vespertino	15 meses

2.1 O benefício oferecido será salário mínimo hora vigente calculado considerando-se o total das horas trabalhadas, computadas os referentes às atividades teóricas, e também o repouso semanal remunerado e feriados.

3 Da Regulamentação do Programa:

3.1 Das Vagas: o total de vagas destinada para cada cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, e atenderão os setores administrativos de toda a Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

3.2 Do Regime Adotado: para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

3.3 Da Remuneração: As despesas referentes à contratação do Aprendiz, no padrão de salário mínimo, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias relativas aos encargos com pessoa física de cada secretaria, de acordo com a lotação do aprendiz.

3.4 Da Aprendizagem: O Programa será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do **Serviço Nacional de Aprendizagem- SENAI**, o qual será responsável pelo curso de Assistente Administrativo na plataforma EAD, com carga horária de 400 hrs.

3.5 Jovem aprendiz será contratado para 20 horas semanais, sendo 8 horas semanais reservadas a aprendizagem teórica e 12 horas semanais para aprendizagem prática.

3.5.1 A fase teórica (Senai) ocorrerá das 13h30 às 17h30 na segunda-feira e quarta-feira e a fase empresa ocorrerá das 13h30 às 17h30 na terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, observando-se rigorosamente o calendário letivo do Senai e o da empresa. Ressalte-se que a inobservância da disponibilidade de horário por parte do candidato convocado ensejará sua desclassificação imediata do certame.

3.6 As atividades teóricas serão realizadas pelos aprendizes em locais apropriados disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

3.7 Sumário das atribuições específicas/atividades do Aprendiz nas unidades de lotação:

Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado.

3.8 Da vigência do Programa: O contrato de aprendizagem terá duração de 15 (quinze) meses consecutivos, podendo variar de acordo com o cronograma do curso Assistente Administrativo, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou podendo ser rescindido a qualquer momento

BOM JESUS DO SUL *Caminho, verdade e vida.*



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

mediante justificativa.

3.8.1 A previsão de início do programa no dia 01 de setembro de 2026, podendo haver prorrogação.

3.9 Dos Objetivos do Programa:

I – Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes e jovens no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.

II – Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

III – Propiciar aos adolescentes condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

3.10 – Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova:

3.10.1 O candidato portador de necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.

3.10.2 Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, durante o período de inscrição.

3.10.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.10.4 Não haverá atendimento especial para as demais fases do processo seletivo, em qualquer hipótese.

3.10.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliarão em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

organizadora do processo seletivo.

3.10.6 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

3.11 - Dos requisitos para a contratação - A contratação do aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo:

3.11.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

3.11.2 Se enquadrar na idade e estar em dia com as obrigações eleitorais quando for o caso;

3.11.3 Se enquadrar na idade e se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

3.11.4 Ter idade entre 14 anos e 22 (vinte e dois) anos, na data da Inscrição ou data da contratação impreterivelmente;

3.11.5 Comprovar a sua residência na cidade de Bom Jesus do Sul, por meio de original e cópia do comprovante de residência;

3.11.6 Ter sido aprovado (a) no presente Processo Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

3.11.7 Apresentar cédula de identidade, e cadastro de pessoa física – CPF.

3.11.8 Estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental e ou médio, ou apresentar certificado de conclusão do ensino médio;

3.11.9 Apresentar no ato da matrícula, caso seja aprovado no processo seletivo, os seguintes documentos:

foto 3x4 recente;

certidão de Nascimento ou casamento (cópia e original);

Carteira de Identidade e CPF (cópia e original);

Título de Eleitor (cópia e original);

Documento Militar (Sexo Masculino) para maiores de 18 anos original e cópia;

Comprovante de Matrícula no ensino fundamental ou médio, e ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (cópia e original);

Comprovante de residência atualizado (original);

RG e CPF do Responsável (para menores de 18 anos de idade, cópia e original);

Documento Comprobatório de guarda em caso de responsáveis que não sejam pais do aluno;

Carteira de trabalho

CAPÍTULO II

DAS DIVULGAÇÕES

4.1 A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão através da imprensa oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> como também através do site <https://bomjesusdosul.pr.gov.br/publicacoes-oficiais> bem como murais da Prefeitura Municipal.

4.2 É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.

5.2 Período de inscrição: de **25/05/2026 á 25/06/2026**.

5.3 Procedimentos e Orientações para Inscrição:

5.4 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre as 8:30 horas do dia 25 de maio de 2026 e às 23:00 horas do dia 25 de junho de 2026, através da central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul <https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> .

5.5 O formulário de inscrição deverá ser enviado via central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná no link <https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, com o preenchimento de todos os campos obrigatórios e assinada eletronicamente pelo candidato.

5.6 O candidato deverá realizar o cadastro junto a central de serviços na aba do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações cadastradas, e cabendo a ele a manutenção dos dados atualizados, para contatos posteriores referentes ao edital.

5.7 O candidato deverá, inicialmente, ter conhecimento do Edital de abertura do certame e conhecê-lo integralmente para depois fazer a sua inscrição, não ocultando nenhuma informação, e assinalar os casos de necessidades especiais se as tiver;

5.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível apresentar:

5.8.1 Cópia dos documentos pessoais RG, CPF

5.8.2 Comprovante de residência;

5.8.3 Declaração de matrícula atualizada ou comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

5.8.4 Comprovação de situação de vulnerabilidade social de acordo com o art.4º da Lei Municipal nº



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

1.165/2025:

- I - Adolescentes egressos do sistema socioeducativo;
- II - Jovens de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda ou cadastradas no CadÚnico;
- III - Jovens em situação de acolhimento institucional;
- IV - Adolescentes egressos de situações de trabalho infantil;
- V - Pessoas com deficiência acompanhadas pela rede de proteção social;
- VI - Jovens de escolas públicas ou bolsistas de escolas privadas;
- VII - Jovens desempregados que concluíram o ensino médio em escola pública ou na condição de bolsista em escola privada.

- VIII - Não possuir qualquer vínculo empregatício formal de prestação de serviços.

5.9 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência (conforme anexo II deste Edital).

5.10 - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

5.11 Enviar o laudo medico em arquivo pdf ou imagem legível com as informações descritas no subitem 5.9 e 5.10 deste Edital, através da central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul Estado do Paraná <https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> juntamente com o formulario de inscrição.

5.12 - A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem desobriga o Município de Bom Jesus do Sul de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

5.13 - Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

5.14 Da validação da inscrição: Só será considerada inscrição válida no Processo Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

I – Através do local designado para inscrição, preencher a ficha de inscrição com os dados pessoais do candidato não ocultando nenhum dado obrigatório e referente a este, e atender a requisitos específicos se houverem, responder as opções relativas às necessidades especiais se houverem.

II – O candidato deverá realizar uma única inscrição no Processo Seletivo.

III - O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.

IV - O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados.

5.15- Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas:

I – Será rejeitado documento não original, que a foto do candidato que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais.

II - Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

que requeiram tal identificação.

III – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

IV - É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital.

V - Não serão aceitas inscrições por procuração.

VI - A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, após análise dos formulários de inscrições apresentadas através da central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul <https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

VII– A homologação das inscrições será publicada na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>, na pagina oficial do Município <https://bomjesusdosul.pr.gov.br/publicacoes-oficiais> mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

CAPITULO IV

DA PROVA

6.1 Da prova objetiva

6.2 O Processo Seletivo contará apenas com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas, quantidade e valor das questões:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

Disciplina	Numero de Questões	Total de Questões	Valor da cada Questão	Total de Pontos
Português	07	20	0,5	10
Matemática	07		0,5	
Conhecimentos Gerais e atualidades	06		0,5	

6.3 - O conteúdo programático encontra-se no Anexo III.

6.4 Da realização das provas:

6.5 A Prova Objetiva será aplicada no dia 25 de julho de 2026, às 14 horas, impreterivelmente (horário oficial de Brasília- DF), nas dependências da Escola Municipal Roberto Mazzocato, situada na Avenida Ipiranga, Centro em Bom Jesus do Sul - PR.

6.6 Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 13h15min e fechados pontualmente às 13h45min, independente do motivo do atraso, depois das 13h45min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão organizadora. Extraordinariamente e a critério da comissão organizadora do Processo Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Processo Seletivo.

6.7 O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identificação com foto original e comprovante de inscrição.

6.8 Tempo de duração das provas: O tempo de duração da prova objetiva é de no máximo 3h



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

consecutivas, **das 14h00min as 17h00min**. Sendo que os últimos três candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova ao aplicador. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 minutos.

6.9 No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:

I - Pessoas estranhas ao processo seletivo, ou seja, não pertencentes à comissão organizadora e executora do processo seletivo ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;

II - Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;

III - Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, tiara e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala de coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.10 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas (GABARITO), que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.11 Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

6.12 Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

o caderno de questões.

6.13 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;

II - Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;

III - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;

IV - Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;

V - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

VI - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VII- Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

VIII - Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador o caderno de provas e o cartão de respostas (Gabarito) devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas, e assinar a lista de presenças.

IX - Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

X - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

XI - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.

XII- Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

XIII - Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em Edital ou, excepcionalmente através de comunicado.

XIV - Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato se ausente da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.

XV - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

XVI - Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.

XVII- As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste Edital.

XVIII - Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

CAPÍTULO V

DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PROVA

7.1 Os candidatos considerados aprovados terão que obter pontuação igual ou superior a 50 pontos na prova objetiva, os demais que atingirem pontuação inferior serão considerados reprovados e excluídos do processo classificatório.

7.2 A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

7.3 A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.

7.4 Critérios de desempates: Em caso de empate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prevalência:

7.4.1 Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

7.4.2 Maior número de acertos na prova de Matemática;

7.4.3 Maior idade;

7.4.4 Caso persista empate, será desempatado através de sorteio público.

7.5 O(s) candidato(s) perdedor (es) do desempate, assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA PROVA

8. Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

complementada caso surjam necessidades específicas não previstas:

8.1 A publicação da divulgação dos aprovados será no dia 10/08/2026. Na Imprensa Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> como também através do site <https://bomjesusdosul.pr.gov.br/publicacoes-oficiais> e murais da Prefeitura Municipal.

8.1.1 É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar os conteúdos destes.

8.1.2 Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;

8.1.3 Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.

9.1 Dos recursos:

9.1.1 O candidato que por ventura desejar a revisão de sua prova ou nota a mesma atribuída, deverá apresentar recurso, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação dos editais e divulgação da classificação dos candidatos, que serão publicados na Imprensa Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> como também através do site <https://bomjesusdosul.pr.gov.br/publicacoes-oficiais> e murais da Prefeitura Municipal. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, avaliar e tomar as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

9.2 O candidato terá o prazo de vinte e quatro horas, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento, assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através da central de serviços disponível no site do Município de Bom Jesus do Sul endereço [Prefeitura de Bom Jesus do Sul - Paraná](#) ou no link <https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

9.3 A decisão dos recursos será encaminhada ao candidato recorrente via central de serviços e no e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

9.4 - Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do dia 14 de agosto de 2026, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, no endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

9.4.1 Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Lembrando que estes deverão ter idade entre 14 e 22 anos na data de nomeação.

10.2 A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de até 15 (quinze) meses, variando com o cronograma do curso assistente administrativo, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou a qualquer momento que algum fato justificar sua demissão.

10.3 O Município de Bom Jesus do Sul não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Bom Jesus do Sul, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito ou atualização na central de serviços disponível no site do Município de Bom Jesus do Sul endereço [Prefeitura de Bom Jesus do Sul - Paraná](#)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

10.4 O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 48h contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul para assumir a vaga. Não ocorrendo à apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.5 O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

10.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 15 (quinze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

10.7 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:

foto 3x4 recente;

certidão de Nascimento ou casamento (cópia e original);

Carteira de Identidade e CPF (cópia e original);

Título de Eleitor (cópia e original);

Documento Militar (Sexo Masculino) para maiores de 18 anos original e cópia;

Comprovante de Matrícula no ensino fundamental ou médio, e ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (cópia e original);

Comprovante de residência atualizado (original);

RG e CPF do Responsável (para menores de 18 anos de idade, cópia e original);

Documento Comprobatório de guarda em caso de responsáveis que não sejam pais do aluno;

Carteira de trabalho

10.8 Caso haja necessidade o Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar outros documentos complementares.

10.9 A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação implicará a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

10.10 Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Bom Jesus do Sul para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

10.11 Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

10.12 Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

10.13 O contrato da Aprendizagem se extinguirá ao seu termino ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou, ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses prevists no artigo 433 da CLT e Artigo 71 da Portaria TEM nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023:

- a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, quer devem ser comprovados mediante laudos de avaliação elaborado pela entidade formadora, a quem cabe a supervisão e a avaliação, após consulta ao estabelecimento no queal se realiza as atividades práticas da aprendizagem;
- b) Falta disciplinar grave prevista no art. 482 da CLT;
- c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;
- d) A pedido do aprendiz;
- e) Fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso lhe gere prejuízos;
- f) Morte do empregador constituído em empresa individual;
- g) Rescisão indireta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

11.2 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.

11.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

11.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

11.5 Faz parte deste edital:

- a) Anexo I – Atribuições das funções;
- b) Anexo II – Modelo de Laudo Médico, para inscritos como pessoas com deficiência;
- c) Anexo III – Conteúdo Programático;
- d) Anexo IV Modelo de Recurso;
- e) Anexo V Cronograma.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Público, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

neste edital.

- 11.7** Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada através da central de serviços disponível no site do Município de Bom Jesus do Sul endereço [Prefeitura de Bom Jesus do Sul - Paraná](#) ou no link <https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Clauderri Farias
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

O Jovem Aprendiz desempenhará as funções administrativas, tais como: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

ANEXO II

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____ RG: _____

UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Sexo: () M () F

A - Tipo da Deficiência:

B - Código CID:

C - Limitações Funcionais:

D - Função pretendida

() Jovem Aprendiz (Assistente Administrativo Aprendiz)

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de

_____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de

Médico Examinador

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____ / _____ / 2026.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Língua Portuguesa

- **1.1** Leitura, compreensão e interpretação de textos informativos ou narrativos
- **1.2** Fonética básica: separação e divisão silábica
- **1.3** Ortografia oficial e regras do Acordo Ortográfico vigente
 - **1.3.1** Uso correto da pontuação (ponto final, vírgula, interrogação e exclamação)
 - **1.3.2** Emprego do hífen
 - **1.3.3** Regras gerais de acentuação gráfica
 - **1.3.4** Emprego do sinal indicativo de crase
- **1.4** Significação das palavras: sinônimos e antônimos
- **1.5** Reconhecimento e emprego de classes de palavras
 - **1.5.1** Substantivo (gênero, número e grau)
 - **1.5.2** Artigo
 - **1.5.3** Adjetivo
 - **1.5.4** Numeral
 - **1.5.5** Pronome (pessoais, possessivos e demonstrativos)
 - **1.5.6** Verbo (tempos e modos regulares)
 - **1.5.7** Advérbio
 - **1.5.8** Preposição
 - **1.5.9** Conjunção
 - **1.5.10** Interjeição
- **1.6** Regras básicas de concordância nominal e concordância verbal

2 Matemática

- **2.1** Números e Operações
 - **2.1.1** Operações básicas com números inteiros (adição, subtração, multiplicação e divisão)
 - **2.1.2** Resolução de problemas do cotidiano com números inteiros
 - **2.1.3** Números racionais: operações com frações e números decimais
- **2.2** Introdução à Álgebra
 - **2.2.1** Resolução de equações de 1º grau
 - **2.2.2** Sistemas simples de equações com duas incógnitas
 - **2.2.3** Expressões fracionárias básicas e simplificação
- **2.3** Proporcionalidade Aplicada
 - **2.3.1** Razão e proporção
 - **2.3.2** Regra de três simples
 - **2.3.3** Cálculos práticos de porcentagem
- **2.4** Medidas e Noções de Geometria
 - **2.4.1** Unidades do sistema métrico decimal (metro, litro, quilo) e suas transformações
 - **2.4.2** Unidades de tempo (horas, minutos e segundos) e cálculo de duração
 - **2.4.3** Medida de ângulos em graus, minutos e segundos
 - **2.4.4** Perímetro e área de figuras planas (quadrado, retângulo, paralelogramo, trapézio e losango)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

- **2.4.5** Comprimento da circunferência e área do círculo
- **2.4.6** Problemas práticos com triângulo retângulo envolvendo as quatro operações

3 Conhecimentos Gerais e Atualidades

- **3.1** Localização, Aspectos Históricos e Geográficos
 - **3.1.1** Fatos históricos e características geográficas do Brasil
 - **3.1.2** Fatos históricos e características geográficas do Estado do Paraná
 - **3.1.3** Município de Bom Jesus do Sul: história, emancipação, símbolos, limites geográficos e atualidades locais
- **3.2** Sociedade, Cultura e Notícias Recentes
 - **3.2.1** Elementos da cultura geral brasileira e do sul do país
 - **3.2.2** Assuntos relevantes e amplamente divulgados pela mídia atual (política, economia, saúde e segurança)
- **3.3** Meio Ambiente e Cidadania
 - **3.3.1** Noções de ecologia e preservação da natureza
 - **3.3.2** Coleta seletiva, lixo urbano e sustentabilidade no dia a dia



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo – Edital nº 1/2026

Nome: _____ Nº do Documento de

Identidade: _____ Função: _____

_____ Endereço: _____ Telefone: _____

(mesmo que seja para recado) Nº da questão: _____

Questionamento: _____ Fundamentação

lógica: _____

Data/Local: _____ / _____ / 2026.

Assinatura: _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

ANEXO V
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS E SUJEITAS A ALTERAÇÃO	
Edital de Abertura	18/05/2026
Publicação do Edital	18/05/2026
Impugnação do Edital	18/05/2026 a 22/05/2026
Início do período de inscrição.	25/05/2026
Término do período de inscrição	25/06/2026
Homologação dos Inscritos e convocação para prova	26/06/2026
Período de interposição de recurso.	29/06 a 30/06/2026
Data Prova	25/07/2026
Divulgação do Gabarito	27/07/2026
Recurso do Gabarito	28/07/2026 e 29/07/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo	03/08/2026
Divulgação da classificação dos candidatos – Resultado da Prova Objetiva	10/08/2026
Período de interposição de recurso.	11/08/2026 a 12/08/2026
Divulgação do Resultado Final	14/08/2026
Homologação do Resultado Final	17/08/2026
Convocação	18/08/2026
Início do contrato	01/09/2026

